

Ordo de arrolamento em inventario bens immovis perten-  
centes a Igreja da freguesia de São Bento de Tamariz, encerrado  
na herdade de Tamariz, feito de harmonia com o disposto nos  
artigos 62 e 63 do decreto da separação da Igreja do Estado,  
do dia 21 de Abril de 1911.

Los dezereis dias do mes de Maio de mil novecentos  
e dezete, nesta cidade de Évora, freguesia de São Bento de Tamariz, sede do freguesiano  
Augusto Monistachá, assistente por direito de  
Secretario de finanças, Vereador concelho, e comprome-  
to de Albino Freixo, Secretario da Administração do Con-  
celho, representantes Administradores do Concelho, Alvar-  
cio António Alfacinha, Regedor desta freguesia, na  
falta de Presidente da Junta fca Parochial, visto não  
haver Junta, os quaes representam a comissão concelhã  
de inventario, aqui, em cumprimento de disposto nos  
artigos perrenta e dois e seguinte e tres do decreto de  
referido e em Maio de mil novecentos e onze,  
se procedeu ao arrolamento de uma fazenda de terre-  
no situado junto ao alho da Igreja desta fregue-  
sia de São Bento de Tamariz, encerrado na  
herdade de Tamariz pertencente a dona Isabel do  
Carro Galego Perdigão, na qual estiveram edificadas  
as casas das residencias de Padre e Sacristão, e  
inscriptas na respectiva matriz nos artigos tres e quatro

cuyo terreno não foi incluído no primeiro ano  
de governo, por se supor pertencer a alguma junta  
ou se ignorar a sua existência. Comto havendo  
mais que amlar Ter-se por concluido o presente  
ante do esclarecimento que vai por por todos os  
grados depois de lido por ordem da Junta de  
Municípios, assistente principal de Secretário de  
finanças e da mesma comissão o mesmo artigo.

Albino José Vieira

Florencio Antonio Afonso

João de Deus da Silva